



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) RECREADORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS AÇÕES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026.

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.667.287/0001-12.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE	QTD
1	Prestação de serviço de recreadores para eventos e ações da Assistência Social - Dia das Crianças. A contratação tem como finalidade proporcionar acolhimento, entretenimento e integração das crianças participantes dos eventos, contribuindo para maior participação das famílias nas ações desenvolvidas pela Assistência Social, em evento a ser realizado em comemoração ao dia das crianças.	UN	1,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL

Prestação de serviços de recreação infantil, com disponibilização de 10 (dez) recreadores, devidamente capacitados para atuação com o público infantil, destinados à realização das atividades em comemoração ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recreadores deverão desenvolver e conduzir atividades lúdicas, brincadeiras, dinâmicas e ações de entretenimento adequadas ao público infantil, promovendo a participação, interação, integração e diversão das crianças durante o evento.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:



- a) organização e condução de brincadeiras e atividades recreativas;
- b) realização de dinâmicas, jogos e atividades de interação entre as crianças;
- c) incentivo à participação das crianças nas atividades propostas, respeitando sua faixa etária e condições individuais;
- d) acompanhamento e orientação das crianças durante a realização das atividades recreativas;
- e) auxílio na organização das filas, grupos e espaços destinados às atividades, quando necessário;
- f) interação com as crianças de forma cordial, respeitosa, educativa e adequada à faixa etária;
- g) apoio na organização e desenvolvimento das atividades em conjunto com as demais atrações previstas para o evento, inclusive o Trenzinho da Alegria;
- h) adoção de medidas de prevenção e comunicação imediata à equipe responsável pelo evento diante de situações que possam comprometer a segurança ou o bem-estar das crianças;
- i) utilização de vestimentas, fantasias ou caracterização recreativa, quando previamente definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- j) cumprimento das orientações da fiscalização e dos responsáveis pela organização do evento.

Os recreadores deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado, desempenhando suas funções de forma contínua e organizada, sendo vedada a cobrança de qualquer valor diretamente das crianças, familiares ou demais participantes pelas atividades realizadas.

A Contratada será responsável pela disponibilização dos profissionais em quantidade suficiente, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação e demais custos necessários à perfeita prestação dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação infantil, com disponibilização de 10 (dez) recreadores, justifica-se pela necessidade de proporcionar atividades lúdicas, recreativas e de entretenimento às crianças participantes das ações em comemoração ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem realizadas no dia 08 de outubro de 2026.



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

Os recreadores serão responsáveis pelo desenvolvimento e condução de atividades recreativas, brincadeiras e dinâmicas adequadas ao público infantil, promovendo a interação, a integração, a diversão e a participação das crianças durante a programação do evento, juntamente com as demais atrações previstas, como o Trenzinho da Alegria.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada organização e condução das atividades recreativas, considerando a quantidade de crianças participantes e a necessidade de acompanhamento e orientação durante a realização das brincadeiras e demais ações, contribuindo para um ambiente organizado e seguro.

Os profissionais deverão possuir experiência e aptidão para atuação com o público infantil, apresentar postura adequada e desenvolver as atividades de forma dinâmica, respeitosa e compatível com a faixa etária das crianças participantes, observando as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar uma programação recreativa adequada e organizada, contribuindo para que as crianças participantes tenham momentos de lazer, diversão, convivência e integração durante as comemorações do Dia das Crianças.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

4.1. A prestação dos serviços de recreação infantil, com disponibilização de 10 (dez) recreadores, será realizada em parcela única, durante as ações em comemoração ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 08 de outubro de 2026.

4.2. Os serviços deverão ser executados no dia 08 de outubro de 2026, conforme horário e programação definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço:

Clube dos Trabalhadores, localizado na Rua São Pedro, nº 100, Setor Aeroporto, Buriti Alegre-GO, CEP: 75.660-000.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar os 10 (dez) recreadores no local indicado, com antecedência suficiente para organização e preparação das atividades, devendo os profissionais permanecer à disposição durante todo o período contratado, executando os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, compreendendo a realização de brincadeiras, dinâmicas, atividades lúdicas, interação e entretenimento infantil, bem como o acompanhamento e orientação das crianças durante as atividades.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a Contratada providenciar, imediatamente, a correção das falhas identificadas ou a substituição do profissional que não esteja cumprindo adequadamente suas atribuições, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. A fiscalização realizará o acompanhamento da execução dos serviços durante o evento, verificando a presença dos 10 (dez) recreadores, o cumprimento das atividades previstas, a adequação da conduta dos profissionais e a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão da execução, mediante verificação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e a consequente aceitação pela fiscalização, mediante atesto ou termo de recebimento, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, nem por eventuais danos decorrentes de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (comprasassistenciasocial@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

IX – Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de recreação infantil, entretenimento infantil ou atividades similares, em características e quantidades compatíveis com o objeto;

X – Relação dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, em quantidade compatível com o objeto, devendo a Contratada disponibilizar 10 (dez) recreadores infantis devidamente capacitados e aptos para o desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, condições, quantidade de profissionais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade;

6.1.5. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao local, data, horário e programação do evento;

6.1.6. Disponibilizar acesso ao local do evento para que a Contratada possa realizar a preparação e execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou eventual instrumento contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive quanto à conduta, capacitação e atuação dos recreadores disponibilizados para o evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de recreação infantil em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, disponibilizando 10 (dez) recreadores devidamente capacitados e aptos para o desempenho das atividades previstas;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

7.2. Disponibilizar os recreadores no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo os profissionais à disposição durante todo o período contratado;

7.3. Desenvolver e conduzir brincadeiras, dinâmicas, jogos e demais atividades lúdicas e recreativas adequadas ao público infantil, promovendo a interação, participação, integração e diversão das crianças;

7.4. Responsabilizar-se pela seleção, orientação, capacitação e adequada conduta dos recreadores disponibilizados, devendo os profissionais apresentar comportamento compatível com a atuação junto ao público infantil;

7.5. Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, o recreador que apresentar conduta inadequada, impossibilidade de comparecimento ou qualquer situação que comprometa a adequada execução dos serviços;

7.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, securitários e demais encargos decorrentes da contratação e da prestação dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por tais obrigações;

7.7. Responsabilizar-se civilmente pelos danos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, venham a ser causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis;

7.8. Assumir todos os gastos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, mão de obra e demais custos operacionais de seus profissionais;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante e permitidas pela legislação aplicável;

7.10. Atender prontamente às orientações e determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da fiscalização, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.11. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos, ocorrências, irregularidades ou situações que possam comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços;

7.12. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.13. Orientar os recreadores quanto à necessidade de observar as normas de segurança, o respeito às crianças participantes e as orientações dos responsáveis pela organização e fiscalização do evento;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

7.14. Zelar para que os recreadores não cobrem ou recebam qualquer valor diretamente das crianças, familiares ou demais participantes em razão das atividades realizadas durante o evento;

7.15. Cumprir integralmente a carga horária contratada, não podendo os recreadores se ausentar do local do evento durante o período de execução dos serviços sem autorização da fiscalização, ressalvadas situações devidamente justificadas;

7.16. Observadas normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança, proteção e atendimento adequado ao público infantil.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Saúde ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de solicitação de pagamento de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A solicitação apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

07 – FMAS DE BURITI ALEGRE

07.01– Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.8 – Assistência Social

07.01.8.244 – Assistência Comunitária

07.01.8.244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.8.244.0838.2.146 – BLOCO P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III-EQUIPE

Ficha 326 - 3.3.90.39 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 132 – Transf. Rec. Recurso Fundo Estadual Assistência Social

Subelemento – 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Secretaria de Assistência Social a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto, considerando que a contratação possui caráter pontual, com prestação dos serviços em parcela única, especificamente para as ações em comemoração ao Dia das Crianças, a serem realizadas no dia 08 de outubro de 2026.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

14.2. O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, transporte, alimentação, deslocamento dos recreadores e demais despesas operacionais de responsabilidade da Contratada.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1 Devido a entrega ser realizada de forma imediata não será necessária a elaboração de contrato sendo o instrumento contratual da presente contratação a nota de empenho.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 31 de agosto de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2025



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE	QTD
1	Prestação de serviço de recreadores para eventos e ações da Assistência Social - Dia das Crianças. A contratação tem como finalidade proporcionar acolhimento, entretenimento e integração das crianças participantes dos eventos, contribuindo para maior participação das famílias nas ações desenvolvidas pela Assistência Social, em evento a ser realizado em comemoração ao dia das crianças.	UN	1,00

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

